Lei nº 763, de 30 de Novembro de 1959

Altera dimensões de terreno a ser doado.

O Povo do Município de Irutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. As dimensões do terreno a ser doado á Sociedade Evangelica Beneficiente de Irutal, de que trata a Lei nº 695, de 26 de Março de 1959, passam a ser de 89,80 ms. de frente por 80,00 ms. de fundo, com as mesmas confrontações.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Irutal 30 de Novembro de 1959.

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data. O Sec.: